
CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

Protocolo n.º 105/2023/G.A.P.

PREÂMBULO

Considerando que,

- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, estabelecendo o regime jurídico de transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;
- Os Municípios dispõem de atribuições ao nível do desporto e tempos livres, atento o exposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, os Municípios podem deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa;
- O Município tem vindo a desenvolver parcerias com as Coletividades no sentido de estas disponibilizarem instalações desportivas e salas dos edifícios sede para a realização da prática desportiva e fomento das atividades de tempos livres.
- A realização de atividades de caráter desportivo e recreativo são um complemento relevante para o desenvolvimento desportivo pelo que é importante que o Município continue a apoiar este tipo de iniciativas;
- A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2023, deliberou, por unanimidade, celebrar com a Associação Cultural e Recreativa de Alcaldaria, um contrato-programa, com efeitos a 16 de agosto de 2023 e termo a 15 de julho de 2024, tendo em vista a comparticipação do valor de 15,00€/hora, num total de 440 horas de utilização e que perfazem o valor total de 6.600,00€;
- Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação vigente), estão excluídos de contratação os contratos cujo objeto principal consista na atribuição, pelo Município, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza;

Entre os signatários abaixo designados:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Raul Miguel Castro**, outorgando

CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

Protocolo n.º 105/2023/G.A.P.

em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e deliberação n.º 2023/0521/D.E.D.T.L. (SD), de 04/12/2023, adiante designado como **Município** ou **primeiro outorgante**.

E

SEGUNDO OUTORGANTE:

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ALCAIDARIA, com sede na Rua Sagrada Família - Alcaidaria, Freguesia de Reguengo do Fetal e Concelho da Batalha, contribuinte fiscal nº 501 710 183, representada pelo Presidente da Direção, **Rui Pedro Santos Reis**, titular do cartão do cidadão n.º 14050025 1zx6, válido até 02/09/2030 e, pelo Tesoureiro, **Paulo Jorge Oliveira Vieira**, com o cartão de cidadão n.º 10292045 1zx4, válido até 03/08/2031, no exercício dos poderes conferidos pela alínea c) do artigo 33.º em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 39.º, ambos dos Estatutos exarados no livro 205-B, fls. 43 a fls. 43v do Cartório Notarial da Batalha, adiante designado como **segundo outorgante**.

É celebrado o presente contrato-programa, que teve por base a deliberação n.º 2023/0521/D.E.D.T.L. (SD), de 04/12/2023, que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a disponibilização do pavilhão da Associação Recreativa e Cultural de Alcaidaria para a prática desportiva da Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Casal de São Mamede, do BAC – Batalha Andebol Clube e da Associação Recreativa Amarense, com uma ocupação semanal, tendo por base os fundamentos enunciados no preâmbulo deste contrato-programa, com os seguintes horários de ocupação:

Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Casal de São Mamede

- Segunda-feira, das 21h00 às 23h00;
- Quarta-feira, das 21h00 às 23h00;
- Sexta-feira – jogos, de acordo com o calendário da Associação de Futebol de Leiria;

Associação Recreativa Amarense

- Terça-feira, das 19h00 às 21h00;

CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

Protocolo n.º 105/2023/G.A.P.

Batalha Andebol Clube

- Quinta-feira, das 19h00 às 21h00;

Cláusula 2ª

CrITÉRIOS de Comparticipação

1. A comparticipação a prestar pelo Município da Batalha à Associação Recreativa e Cultural de Alcaidaria é de 15,00€ (quinze euros) / hora de utilização, até ao montante total de 6.600,00€ (seis mil e seiscentos euros), pago em duas tranches:

- a) A primeira tranche, até ao valor máximo de 2.100,00€ (dois mil e cem euros), paga no mês de dezembro/2023, correspondente à primeira fase da época desportiva de 2023/2024;
- b) A segunda tranche, até ao valor máximo de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros), paga no mês de dezembro/2023, correspondente à segunda fase da época desportiva de 2023/2024;

2. O pagamento mencionado no número anterior será efetuado pelo Município mediante a apresentação, por parte do Segundo Outorgante, de um mapa mensal comprovativo do número de horas de utilização do referido equipamento.

Cláusula 3ª

Período de vigência do contrato-programa

O presente contrato-programa produz efeitos retroativos a 16 de agosto de 2023 e termo a 15 de julho de 2023.

Cláusula 4ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente contrato-programa ou supervenientes serão decididos por acordo entre as partes e reduzidos a escrito.

Cláusula 5ª

Cabimento

A assunção da despesa constante da cláusula segunda tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01 040701 das Grandes Opções do Plano e na rubrica 2 252 2023/46 ação 1 do Orçamento do Município para o ano de dois mil e vinte e três, tendo sido efetuada a R.I. n.º 225 de 27/11/2023 com o lançamento de cabimento

CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

Protocolo n.º 105/2023/G.A.P.

n.º 2855 efetuado em 29/11/2023. O compromisso desta despesa foi efetuado pela R.E. n.º 340 11/12/2023, com o número sequencial de compromisso 29580 de 13/12/2023.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao segundo outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 13 de dezembro de 2023

P'lo Primeiro Outorgante

Município da Batalha



(Raul Miguel de Castro)

P'lo Segundo Outorgante

Associação Recreativa e Cultural de Alcaidaria



(Rui Pedro Santos Reis)



(Paulo Jorge Oliveira Vieira)